



## O CONTROLE DE MIGRAÇÃO E AS RELAÇÕES DE PODER: UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA ATUAÇÃO ESTATAL

NEURODIVERSITY, INCLUSION, AND DEMOCRACY: INTERSECTIONAL CHALLENGES FOR INCLUSIVE AND DEMOCRATIC EDUCATION

 *Marcos Vinícius Viana da Silva\**  
 *Matheus Ricardo Pereira do Canto\*\**

### >> Resumo

O presente artigo tem como objetivo analisar as políticas de controle migratório adotadas por países desenvolvidos no século XXI, sob a perspectiva das relações de poder que estruturam o sistema internacional contemporâneo. Busca-se compreender como esses Estados organizam mecanismos de seleção, restrição e administração dos fluxos migratórios, bem como identificar os impactos dessas políticas sobre os migrantes e os países de origem. Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, fundamentada na análise de livros, artigos científicos e relatórios de organismos internacionais sobre migração internacional. Os resultados indicam que as políticas migratórias contemporâneas ultrapassam a função tradicional de controle de fronteiras, configurando-se como instrumentos seletivos de poder voltados à atração de perfis economicamente desejáveis e à contenção de grupos considerados indesejáveis. Conclui-se que tais mecanismos contribuem para a ampliação da vulnerabilidade dos migrantes e para a reprodução de assimetrias estruturais entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, evidenciando o controle migratório como uma dimensão estratégica das relações de poder no sistema internacional.

---

\* Doutor (Doctor Juris) en Derecho pela Universidade de Alicante, financiando pelo Programa PDSE/Capes. Doutor em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI; Mestre em Ciência Jurídica pela UNIVALI, Bacharel em Direito - Mérito Estudantil - UNIVALI.

\*\*Graduado em Relações Internacionais pela Universidade do Vale do Itajaí; mestrando do Mestrado Profissional em Direito das Migrações Transnacionais da Universidade do Vale do Itajaí.

## >> Palavras-chaves

Migração internacional; controle migratório; relações de poder; políticas migratórias; Estados desenvolvidos.

## >> Abstratc

This article aims to analyze migration control policies adopted by developed countries in the 21st century, from the perspective of power relations that structure the contemporary international system. It seeks to understand how these states organize mechanisms of selection, restriction, and management of migratory flows, as well as to identify the impacts of these policies on migrants and their countries of origin. Methodologically, this study adopts a qualitative approach, based on bibliographic and documentary research, grounded in the analysis of books, academic articles, and reports from international organizations on international migration. The results indicate that contemporary migration policies go beyond the traditional function of border control, operating as selective instruments of power aimed at attracting economically desirable profiles while restricting groups considered undesirable. It is concluded that such mechanisms contribute to increasing migrant vulnerability and to reproducing structural inequalities between developed and developing countries, highlighting migration control as a strategic dimension of power relations in the international system.

## >> Keywords

Migration, Migration Control, Developed Countries

# INTRODUÇÃO

**A** intensificação dos fluxos migratórios internacionais nas últimas décadas tem se consolidado como uma das principais características do sistema internacional contemporâneo, especialmente no contexto da globalização pós-Guerra Fria (CASTLES; MILLER, 2009). Nesse cenário, o presente estudo delimita-se à análise das políticas de controle migratório adotadas por países desenvolvidos no século XXI, compreendendo tais mecanismos como instrumentos de poder que estruturam e reproduzem desigualdades no sistema internacional (FITZGERALD, 2020).

A ampliação da circulação de capitais, informações e pessoas, impulsionada pelo avanço das tecnologias de comunicação e transporte, contribuiu para a consolidação de um mundo mais interconectado. Contudo, esse processo não se deu de forma homogênea, sendo marcado por assimetrias entre países centrais e periféricos (MARTELL, 2010). Nesse contexto, a migração internacional emerge como fenômeno central, envolvendo atualmente cerca de 281 milhões de pessoas vivendo fora de seus países de origem (MCAULIFFE; OUCHO, 2024).

Os fluxos migratórios contemporâneos caracterizam-se, em grande medida, por deslocamentos provenientes do Sul Global em direção a países desenvolvidos, onde se concentra a maior parte da população migrante internacional (CASTLES, 2010). A literatura tem se dedicado, majoritariamente, à análise das motivações individuais e das trajetórias migratórias. No entanto, mostra-se igualmente relevante investigar a atuação dos Estados na regulação desses fluxos, especialmente no que se refere à formulação de políticas migratórias seletivas (TORPEY, 2000).

As relações entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento são historicamente marcadas por desigualdades estruturais e assimetrias de poder, que se manifestam também na governança da migração internacional (COX, 1981). A partir da década de 1990, observa-se a consolidação de mecanismos mais sofisticados de controle migratório, que vão além da regulação de fronteiras, incorporando estratégias de seleção de perfis considerados economicamente desejáveis e de restrição à entrada de grupos tidos como indesejáveis (ADEPOJU; VAN NOORLOOS; ZOOMERS, 2010).

Nesse sentido, as políticas migratórias contemporâneas não apenas regulam a mobilidade humana, mas também operam como instrumentos de poder no sistema internacional, refletindo interesses econômicos, políticos e securitários dos Estados receptores (FITZGERALD, 2020). Tais mecanismos incluem tanto políticas de contenção e externalização do controle migratório quanto estratégias de atração seletiva de mão de obra, evidenciando um modelo de gestão orientado por critérios utilitaristas (GONZÁLEZ, 2022).

Diante desse contexto, coloca-se o seguinte problema de pesquisa: de que maneira as políticas de controle migratório adotadas por países desenvolvidos operam como instrumentos de poder no sistema internacional contemporâneo? Parte-se da hipótese de que essas políticas não se limitam ao controle de fronteiras, mas funcionam como mecanismos seletivos que favorecem interesses econômicos e políticos dos Estados receptores, ao

mesmo tempo em que ampliam a vulnerabilidade dos migrantes e aprofundam as desigualdades entre países de origem e destino (BAUMAN, 2017).

O objetivo geral do presente artigo é analisar os fluxos migratórios do século XXI sob a perspectiva dos Estados desenvolvidos, buscando compreender como as transformações recentes têm influenciado a formulação de políticas de controle migratório e quais são os impactos dessas políticas nos países de origem, nos países de destino e na condição dos migrantes.

No que se refere à metodologia, o estudo adota uma abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, fundamentada na análise de livros, artigos científicos, dissertações, teses e relatórios de organismos internacionais (MCAULIFFE; OUCHO, 2024).

Para o desenvolvimento da análise, o artigo está estruturado em três seções. A primeira seção aborda a migração internacional no mundo contemporâneo. A segunda examina os mecanismos de controle migratório. Por fim, a terceira analisa os impactos dessas políticas.

## 1. A MIGRAÇÃO INTERNACIONAL NO MUNDO CONTEMPORÂNEO

O deslocamento de povos por longas distâncias constitui uma constante na história humana desde suas origens. Seja nos movimentos migratórios associados às grandes navegações, seja nos diversos deslocamentos decorrentes dos conflitos armados que marcaram o século XX, observa-se que tais fluxos sempre estiveram presentes, motivados por diferentes fatores. Em contextos históricos mais turbulentos, migrar configurava-se como um processo ainda mais perigoso e incerto (CASTLES; MILLER, 2009).

Apesar dos avanços tecnológicos nas áreas de comunicação e transporte, a migração internacional continua sendo um processo conturbado e, muitas vezes, perigoso. Nesse contexto, não são apenas a falta de informação ou as dificuldades de deslocamento que configuram obstáculos, mas também as barreiras institucionais impostas pelos Estados de destino.

Isso se deve ao fato de que, desde a década de 1990, a migração internacional vem passando por transformações significativas em suas dinâmicas e funções, especialmente nos países desenvolvidos. Nesse período, deixou de ser predominantemente associada a contextos de crises pontuais para configurar-se como um fenômeno contínuo, em escala e intensidade distintas daquelas observadas em décadas anteriores, conforme evidenciado pelo *World Migration Report 2024* (MCAULIFFE; OUCHO, 2024).

Nesse cenário, a promessa de uma vida melhor por meio da travessia de uma ou múltiplas fronteiras tornou-se mais visível e, em certa medida, mais acessível para indivíduos provenientes de países em condições socioeconômicas precárias (MCAULIFFE; OUCHO, 2024).

Para os países do Norte Global, esse cenário configurou-se, em especial, como uma oportunidade. Em razão das transformações no mercado de trabalho e das mudanças na ordem internacional — tanto econômicas quanto políticas —, esses Estados passaram a buscar, nos países do Sul Global, trabalhadores para ocupar nichos específicos de suas economias.

Destacam-se, nesse contexto, países como Estados Unidos, Canadá, Alemanha, França, Reino Unido e Itália, que historicamente apresentam elevada demanda por mão de obra migrante (VAN HOUTUM; PIJERS, 2016).

Essa demanda intensificou-se diante da necessidade de manter competitividade econômica no cenário global, não podendo ser suprida exclusivamente pela força de trabalho nacional (VAN HOUTUM; PIJERS, 2016).

Assim, consolidou-se, nos países do Norte Global, um processo que persiste até os dias atuais: a incorporação de mão de obra proveniente do Sul Global. Esse fenômeno deu origem a um complexo sistema de relações que envolve o Estado, o setor empresarial, a mídia, organizações não governamentais e a própria sociedade, influenciando de maneira significativa a formulação e a implementação das políticas migratórias nesses países (CASTLES; DE HAAS; MILLER, 2020).

As migrações laborais apresentam-se de formas diversas quanto à sua ocorrência e organização. Nesse contexto, destaca-se a migração sazonal, especialmente voltada para o setor agrícola, caracterizada por movimentos temporários e cíclicos. Nessa modalidade, os migrantes tendem a ocupar postos de trabalho frequentemente considerados indesejados pela população local (CASTLES, 2010).

Esse fluxo migratório é frequentemente descrito por diferentes atores como uma dinâmica *win-win-win*, sendo considerado benéfico para todas as partes envolvidas. Para o país de destino, representa o suprimento de força de trabalho necessária; para os migrantes, constitui uma oportunidade de mobilidade, com acesso a melhores salários e aquisição de novas habilidades; e, por fim, para o país de origem, na medida em que os migrantes, ao retornarem, podem aplicar os conhecimentos adquiridos e contribuir para o desenvolvimento nacional (GUELLEC; CERVANTES, 2002).

Essa perspectiva de benefícios generalizados também é frequentemente aplicada à migração de trabalhadores qualificados. Esses migrantes, em geral, possuem formação superior e são atraídos por países do Norte Global para atuar em setores estratégicos, como tecnologia e pesquisa. A migração de profissionais chineses e indianos para os Estados Unidos constitui um dos exemplos mais emblemáticos desse fenômeno, sendo frequentemente associada aos avanços tecnológicos observados a partir da década de 1990, especialmente no setor de tecnologia do Vale do Silício (GUELLEC; CERVANTES, 2002).

De modo semelhante à migração sazonal, essa modalidade tende a receber apoio institucional dos Estados e é amplamente interpretada como benéfica para os diferentes atores envolvidos (GUELLEC; CERVANTES, 2002). No entanto, essa visão tem sido questionada por parte da literatura, que aponta que tais fluxos podem também reforçar desigualdades estruturais e assimetrias globais, especialmente no que se refere à concentração de capital humano em países centrais (BAUMAN, 2017)

Apesar da visão predominantemente positivista frequentemente associada aos diferentes tipos de migração, observa-se que esses fluxos podem gerar efeitos adversos para os países de origem. Em muitos casos, tais dinâmicas estão vinculadas a acordos bilaterais entre países do Norte e do Sul Global, nos quais estes últimos podem ser pressionados a aceitar con-

dições desfavoráveis. Nesse contexto, longe de configurar uma dinâmica de ganhos mútuos ou *win-win-win*, esses processos tendem a beneficiar de forma mais significativa os países desenvolvidos, que detêm maior capacidade de definir as regras do sistema migratório internacional (ADEPOJU; VAN NOORLOOS; ZOOMERS, 2010).

Esse modelo migratório pode resultar em diversos prejuízos para os países de origem e para os próprios migrantes, destacando-se o fenômeno da *fuga de cérebros*. Trata-se de uma perspectiva crítica sobre a migração de profissionais qualificados, entendida como perda de capital humano estratégico, na qual países do Norte Global se beneficiam de suas posições estruturais vantajosas para atrair mão de obra altamente qualificada. Esse processo tende a aprofundar desigualdades internacionais e dificultar a retenção de talentos nos países de origem, configurando um cenário assimétrico de ganhos e perdas (BEINE; DOCQUIER; RAPOPORT, 2001).

É também necessário observar a situação de migrantes considerados *low-skill* e a forma como os nacionais nos países desenvolvidos cada vez mais evitam trabalhos braçais e considerados de baixo nível com os governos desses países importando migrantes para preencher essas lacunas com trabalhadores que acabam em posições vulneráveis e exploratórias, temendo deportação e encontrando dificuldades de acessar serviços públicos devido seu status como migrante, aumentando ainda mais sua vulnerabilidade (BENDIXSEN e NÅRE, 2024).

Todos esses processos de entrada estão associados a políticas de filtragem migratória, nas quais os Estados selecionam quais migrantes desejam admitir, ao mesmo tempo em que expandem seus mecanismos de controle para além das fronteiras nacionais, buscando impedir a chegada daqueles considerados indesejados. Tais dinâmicas são frequentemente impulsionadas por discursos e políticas de caráter xenófobo, resultando em uma situação paradoxal nos países de destino: enquanto há demanda por força de trabalho estrangeira, intensificam-se simultaneamente as restrições à mobilidade de determinados grupos (BAUMAN, 2017).

Esse paradoxo tem se intensificado nas últimas décadas, especialmente com a ascensão de governos de orientação mais restritiva e com a amplificação midiática de narrativas que associam o migrante à figura do “invasor”. Ao mesmo tempo, esses países continuam a atrair migrantes para suprir necessidades internas de produção. Esse fenômeno é particularmente evidente nos fluxos provenientes do Norte da África e do Oriente Médio em direção à Europa, bem como nas migrações latino-americanas — especialmente mexicanas e de outros países sul-americanos — em direção à América do Norte (CASTLES; DE HAAS; MILLER, 2020).

Dessa forma, a migração internacional no século XXI pode ser compreendida como parte de um sistema marcado por assimetrias estruturais, no qual países desenvolvidos absorvem mão de obra qualificada ou importam trabalho de baixo custo para atender às suas demandas produtivas. Mais do que sua natureza paradoxal, destacam-se os mecanismos de controle mobilizados por esses Estados, que regulam o acesso ao território e produzem impactos significativos tanto nos países de origem quanto na experiência dos próprios migrantes (FITZGERALD, 2020).

## 2. A SELEÇÃO DOS ESCOLHIDOS PARA A ENTRADA NOS PAÍSES DESENVOLVIDOS

Apesar da longa história que a migração tem, sendo um processo tão antigo executado pelos mais distantes antepassados da humanidade, o controle desse processo de migração é muito mais recente. Com os primeiros passaportes sendo adotados aproximadamente na década de 1920, o controle de fronteira tem pouco mais de um século, isso se deu pouco após a Primeira Guerra Mundial abalar as estruturas do mundo e esses choques levarem ao grande crescimento da movimentação de pessoas criando uma necessidade de monitorar esses movimentos (TORPEY, 2000).

Destaca-se que, para além da criação dos passaportes nesse período, ocorreu o estabelecimento simultâneo dos vistos, configurando uma segunda camada de controle migratório, direcionada especialmente à regulação da entrada de determinados grupos populacionais, frequentemente associados a critérios políticos, econômicos e securitários (TORPEY, 2000).

Atualmente, passaportes e vistos permanecem como instrumentos centrais de controle da mobilidade internacional, sendo amplamente utilizados por Estados em diferentes regiões do mundo, o que evidencia um processo de padronização dos mecanismos de controle migratório na contemporaneidade (TORPEY, 2000).

Contudo outro processo notável das últimas décadas tem sido o aumento de controle de migração pelos países ocidentais, indo além de passaportes e além até mesmo de apenas controlar suas próprias fronteiras, mas também estabelecendo um controle onde além de impedir o migrante de entrar, para esses países é buscado nem ao menos permitir que o migrante chegue às suas fronteiras, isso se deve devido a um conceito de obrigação estabelecido por leis internacionais que até mesmo países do norte buscam obedecer, mas não os impede de tentar contornar essas obrigações (FITZGERALD, 2020).

Tratados e convenções internacionais, das quais esses países são signatários definem uma obrigação de países de receberem refugiados e outras pessoas que chegam ao país em condições de crise. Esses acordos, porém são apenas válidos em casos em que o migrante chega até as fronteiras do país, portanto para contornar essas regras internacionais o controle de fronteira se tornou um controle de movimento onde a necessidade se tornou impedir que grupos não desejados nem sequer cheguem ao país para que o Estado não seja forçado a tomar responsabilidade e gastar recursos com o processamento desse indivíduo (GOODWIN-GILL; MCADAM, 2007).

Um dos principais mecanismos por meio dos quais essa política de controle tem sido implementada, especialmente no contexto da União Europeia, é o estabelecimento dos chamados *Estados-tampão* (*buffer states*), como a Turquia. Esses Estados firmam acordos com países desenvolvidos para atuar como zonas intermediárias de contenção, funcionando como pontos de bloqueio dos fluxos migratórios e impedindo que parte significativa dos migrantes alcance as fronteiras europeias (ADEPOJU; VAN NOORLOOS; ZOOMERS, 2010)

Por serem rotas populares que muitos migrantes tomam para chegar até a Europa, esses países estabelecem acordos com a União Europeia para servirem como barreiras extras, segurando migrantes que os usam para cruzar e mandar esses migrantes de volta para seus países, dessa forma a UE firma acordos com esses países para eles servirem como uma força policial para segurar a quantidade de migrantes que chegam às suas fronteiras (ADEPOJU, NOORLOOS e ZOOMERS, 2010).

Além de atuarem como barreiras à circulação de migrantes em trânsito, esses Estados também desempenham papel estratégico nos mecanismos de retorno migratório adotados por países desenvolvidos. Nesse contexto, destaca-se a política denominada *Safe Third Country*, por meio da qual migrantes que alcançam as fronteiras de determinados Estados podem ser transferidos para países considerados “seguros”, geralmente aqueles utilizados como rota de trânsito (FITZGERALD, 2020).

Esse instrumento permite aos países do Norte Global restringir o acesso ao seu território e transferir a responsabilidade pelo processamento migratório e pela análise de eventuais pedidos de proteção internacional a terceiros Estados, evitando, assim, a obrigação de admitir esses indivíduos ou de conduzir diretamente seus procedimentos administrativos (FITZGERALD, 2020).

Como exemplo os EUA e o México, onde migrantes que usaram o México como passagem até os EUA são enviados de volta ao país de trânsito, nesse caso o México, e lá esperam suas audiências para asilo nos EUA. Uma política impedindo qualquer migrante que usou um terceiro país para chegar ao seu destino de pedir asilo, livrando os Estados destinos da responsabilidade de cuidar desses migrantes (FITZGERALD, 2020)

Destaca-se, ainda, a celebração de acordos bilaterais entre países desenvolvidos e países de origem, por meio dos quais migrantes em situação irregular ou interceptados durante tentativas de entrada na Europa são retornados aos seus países de origem. Esses acordos frequentemente preveem contrapartidas financeiras, como o envio de recursos por parte da União Europeia, com o objetivo declarado de fomentar o desenvolvimento interno e, conseqüentemente, reduzir os fluxos migratórios provenientes desses territórios (ADEPOJU; VAN NOORLOOS; ZOOMERS, 2010).

Paralelamente, observa-se a implementação de sistemas de quotas migratórias, nos quais determinados países que cooperam com esses mecanismos passam a ter acesso a cotas específicas de migração legal para a União Europeia. Essas permissões são, em sua maioria, de caráter temporário e vinculadas ao trabalho, estruturando modelos de migração circular, nos quais se espera que os migrantes retornem ao país de origem ao término de seus contratos, podendo reiniciar o ciclo migratório em períodos subsequentes (FUDGE, 2015).

O sistema de quotas e recompensas por repatriação apresenta problemas, seja no número insuficiente de ofertas, muitas vezes intencional para manter salários baixos, seja na necessidade desses países de usarem o dinheiro recebido pela colaboração para conseguirem suprir as necessidades desses países europeus com esses migrantes que retornam, sobrando muito pouco para ser investido em desenvolvimento. Sendo assim um sistema

falho tanto para o país de origem, como para os países da UE (ADEPOJU, NOORLOOS e ZOOMERS, 2010). Porém, até hoje o envio de grandes quantidades monetárias para países exportadores de migrantes é uma política comum por países como os EUA e pela UE, como forma de lidar com o problema na origem para evitar a futura chegada de migrantes em suas fronteiras (CHRISTENSEN e SIMON, 2024)

Esses acordos entre países do norte e vizinhos para o estabelecimento de *buffers* e outros métodos de controlarem o migrante antes que ele chegue as fronteiras, acontecem não apenas estimulados por recompensas, como as quotas e apoio monetário para o desenvolvimento, ele também vem de uma pressão política exercida por esses países desenvolvidos, definindo acordos e estabelecendo diretrizes que os países do sul têm pouca chance de contrariar (COX, 1981).

A natureza bilateral de muitos desses acordos apenas reforça a ausência de balança de poder, bem como os impactos na forma que a migração é controlada, com esse novo mundo globalizado elevando as disparidades norte-sul, com acordos desiguais impulsionados por Estados utilizando de suas posições vantajosas graças à globalização estabelecida nos anos 1990 (MARTELL, 2010).

Como no caso do acordo entre França e Senegal em 2006, onde o acordo original desenvolvido pela França era claramente melhor posicionado para atender seus interesses, enquanto o Senegal teve grande dificuldade de fazer alterações que o beneficiaram tendo que aceitar as condições desbalanceadas (ADEPOJU, NOORLOOS e ZOOMERS, 2010).

Outro aspecto relevante do controle migratório extraterritorial exercido por países desenvolvidos refere-se à atuação de agentes privados no sistema de governança da migração internacional. Nesse contexto, observa-se que esses Estados não apenas utilizam sua posição de poder para influenciar decisões de países do Sul Global, mas também mobilizam atores privados, como empresas de transporte, para atuar na contenção dos fluxos migratórios (BLOOM, 2015).

Por meio de mecanismos regulatórios e da ameaça de sanções, essas empresas passam a ser responsabilizadas por verificar a documentação dos passageiros, sendo desencorajadas a transportar indivíduos em situação irregular ou mesmo aqueles que, embora possuam documentação formal, manifestem intenção de solicitar asilo no país de destino (FITZGERALD, 2020).

O movimento de pressão não só aumenta a dificuldade de migração, tanto para aqueles que estão irregulares como para aqueles que estão seguindo os meios apropriados, mas também leva migrantes a seguirem rotas perigosas como a de barcos instáveis pelo mediterrâneo ou agentes de tráfico humano. Além disso, no caso de seu barco apresentar algum problema, navios são instruídos a não prestar socorro por medo de problemas de atracagem, assim expondo migrantes a maiores dificuldades e riscos em sua jornada já difícil (BLOOM, 2015).

Outras formas de atuação de agentes privados no controle migratório incluem o emprego de empresas de segurança de fronteira, tecnologias de monitoramento e a gestão de centros de detenção (BLOOM, 2015). Em tais

contextos, um dos principais desafios refere-se à garantia da proteção dos direitos humanos dos migrantes, bem como à transparência e à regularidade dos procedimentos adotados (FITZGERALD, 2020).

A crescente utilização de empresas privadas evidencia um processo de terceirização de funções estatais, no qual países do Norte Global passam a interpor camadas institucionais entre o Estado e o migrante, diluindo, na prática, sua responsabilidade direta sobre esses indivíduos (BLOOM, 2015). Esse processo também se articula com acordos assimétricos firmados com países do Sul Global, frequentemente marcados por relações de poder desiguais e baixa transparência na governança migratória internacional (ADEPOJU; VAN NOORLOOS; ZOOMERS, 2010).

Por outro lado, os países desenvolvidos não se limitam à contenção dos fluxos migratórios, implementando também estratégias voltadas à atração seletiva de mão de obra considerada economicamente útil (CASTLES, 2010). Nesse contexto, destacam-se dois principais perfis: trabalhadores sazonais e profissionais altamente qualificados (GONZÁLEZ, 2022).

Nos Estados Unidos e em diversos países europeus, observa-se a adoção de regimes específicos de vistos para migração laboral temporária, especialmente no setor agrícola, como o visto H-2A nos Estados Unidos, evidenciando a institucionalização de mecanismos de mobilidade controlada (FUDGE, 2015). Tais políticas estruturam modelos de migração circular, nos quais se espera o retorno dos trabalhadores ao país de origem ao término de seus contratos.

No que se refere à migração qualificada, diferentes países desenvolvidos implementam políticas específicas de atração de profissionais altamente qualificados, geralmente por meio de vistos direcionados. Nos Estados Unidos, destaca-se o visto H-1B, enquanto na União Europeia observa-se a adoção do chamado Blue Card, criado em 2009 com o objetivo de facilitar a entrada e permanência de trabalhadores qualificados no bloco. Essas políticas refletem a crescente demanda por mão de obra especializada e a dependência estrutural desses países em relação a trabalhadores estrangeiros em setores estratégicos (GONZÁLEZ, 2022).

A intensificação desses fluxos está diretamente associada às transformações decorrentes da globalização a partir da década de 1990, que ampliaram a conectividade entre territórios e facilitaram a mobilidade internacional de pessoas e capitais (MARTELL, 2010). Nesse contexto, a migração passou a desempenhar papel estratégico para países desenvolvidos, permitindo tanto a ocupação de postos de trabalho desvalorizados pela população local quanto a atração de profissionais qualificados em áreas com escassez de mão de obra (VAN HOUTUM; PIJPERS, 2016).

Entretanto, paralelamente aos benefícios econômicos observados, o aumento dos fluxos migratórios também intensificou tensões políticas e sociais nos países receptores, elevando a centralidade da migração no debate público e na agenda política. Ainda que esses países consigam atrair trabalhadores considerados úteis, também enfrentam a chegada de grupos classificados como indesejáveis, especialmente diante das obrigações impostas pelo direito internacional dos refugiados (GOODWIN-GILL; MCADAM, 2007).

Diante desse cenário, observa-se a crescente adoção de estratégias de controle migratório extraterritorial, por meio das quais Estados buscam gerenciar os fluxos migratórios antes mesmo que estes alcancem suas fronteiras, seja por meio de acordos com terceiros países, da atuação de agentes privados ou da exploração de lacunas jurídicas nas suas obrigações internacionais (FITZGERALD, 2020). Trata-se de um sistema complexo e multifacetado, cujas dinâmicas e impactos se manifestam não apenas sobre os migrantes, mas também sobre os países de origem, de trânsito e de destino.

### 3. O IMPACTO DAS POLÍTICAS MIGRATÓRIAS DOS PAÍSES DESENVOLVIDOS NA GEOPOLÍTICA GLOBAL

Ao analisar as consequências das políticas de controle migratório, tanto no que se refere à atração de determinados perfis quanto à contenção de outros, torna-se necessário considerar os diferentes atores envolvidos e os impactos dessas políticas sobre cada um deles (CASTLES, 2010). Nesse contexto, um dos fenômenos centrais é a migração qualificada Sul-Norte, cuja expansão, especialmente a partir da década de 1990, tem gerado amplo debate na literatura acerca de seus efeitos para os países de origem (DOCQUIER; RAPOPORT, 2012).

Esse processo, frequentemente denominado *fuga de cérebros*, tem sido interpretado, por um lado, como um mecanismo de perda de capital humano para países em desenvolvimento e, por outro, como potencial fonte de benefícios indiretos, por meio de remessas financeiras e transferência de conhecimento (DOCQUIER; RAPOPORT, 2012). No entanto, a evidência empírica predominante indica que, para a maioria dos países de origem, os efeitos são majoritariamente negativos, configurando um sistema assimétrico no qual países desenvolvidos se beneficiam da absorção de mão de obra qualificada, enquanto países em desenvolvimento enfrentam perdas estruturais (CELLINE, 2007).

Ainda que as remessas constituam um fluxo financeiro relevante, sua contribuição tende a ser insuficiente para compensar as perdas decorrentes da saída de trabalhadores qualificados, funcionando, em muitos casos, apenas como mecanismo paliativo (NIIMI; OZDEN; SCHIFF, 2010). Da mesma forma, embora existam exemplos pontuais de reaproveitamento de conhecimento, tais experiências não representam a regra, mas exceções dentro de um padrão global marcado por desigualdades (DOCQUIER; RAPOPORT, 2012).

Outro grupo relevante nesse debate é o dos migrantes sazonais, especialmente no setor agrícola, cujos fluxos se estruturam sob a lógica da migração circular (CASTLES, 2010). Nesse modelo, os trabalhadores migram temporariamente para atender demandas específicas, retornando posteriormente aos seus países de origem, com possibilidade de reinserção em ciclos migratórios subsequentes (FUDGE, 2015).

Apesar de frequentemente descrito como um modelo “ganha-ganha”, esse arranjo apresenta limitações significativas, sobretudo no que se refere às condições de trabalho e à vulnerabilidade dos migrantes (FUDGE,

2015). A crescente demanda por mão de obra no setor agrícola, associada à recusa da população local em ocupar esses postos, tem levado à intensificação da dependência de trabalhadores migrantes em condições precárias (GUTIÉRREZ-LI, 2024).

Nessas circunstâncias, a relação de trabalho tende a ser marcada por assimetrias acentuadas, uma vez que o status migratório do trabalhador está frequentemente vinculado ao empregador, limitando sua capacidade de reivindicação e aumentando sua exposição a situações de exploração. Evidências indicam que trabalhadores migrantes apresentam maior vulnerabilidade a abusos laborais em função do medo de retaliações, como a revogação de vistos e a deportação (GONZÁLEZ, 2022).

Além disso, esses trabalhadores frequentemente enfrentam condições adversas, incluindo jornadas extensas, exposição a riscos ocupacionais e dificuldades de acesso a direitos trabalhistas e serviços públicos, agravadas por barreiras linguísticas e institucionais (SVENSSON et al., 2013). Essa vulnerabilidade estrutural constitui um dos fatores que tornam esses trabalhadores economicamente atraentes em determinados setores (SVENSSON et al., 2013).

Outro aspecto relevante das políticas migratórias contemporâneas refere-se à seletividade dos mecanismos de controle, que, embora não impeçam de forma significativa a migração irregular, contribuem para tornar o processo migratório mais arriscado. Estudos indicam que grande parte dos migrantes em situação irregular ingressa legalmente nos países de destino, permanecendo após o vencimento de seus vistos (ANDERSSON, 2012).

No entanto, aqueles que buscam acessar esses territórios por vias irregulares enfrentam barreiras cada vez mais rigorosas, incluindo vigilância intensificada e restrições operadas por agentes estatais e privados, o que frequentemente os leva a recorrer a rotas mais perigosas ou a redes de tráfico de pessoas (INTERNATIONAL LABOUR OFFICE, 2010). Essas estratégias não necessariamente reduzem os fluxos migratórios, mas aumentam os riscos associados à mobilidade (FITZGERALD, 2020).

Esse endurecimento das políticas migratórias integra uma estratégia de dissuasão voltada a desencorajar a migração antes mesmo que ela ocorra, ampliando a vulnerabilidade dos migrantes, especialmente quando os riscos se materializam fora das fronteiras dos Estados (FITZGERALD, 2020).

Nesse sentido, as políticas migratórias contemporâneas revelam um paradoxo central: ao mesmo tempo em que os países desenvolvidos intensificam seus mecanismos de controle, tornam-se cada vez mais dependentes da migração para sustentar suas economias (CASTLES, 2010). Esse fenômeno torna-se evidente em contextos como a pandemia de COVID-19, quando a ausência de trabalhadores migrantes comprometeu setores essenciais, como a agricultura (MITARITONNA; RAGOT, 2020).

Dessa forma, os Estados enfrentam um dilema estrutural, no qual a necessidade econômica de atrair mão de obra estrangeira entra em tensão com pressões políticas internas, frequentemente marcadas por discursos anti-imigração (ANDERSSON, 2012). Esse cenário evidencia a complexidade das políticas migratórias contemporâneas, caracterizadas pela combinação

de mecanismos de atração e exclusão em um sistema profundamente desigual (FITZGERALD, 2020).

## >> CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste estudo permite afirmar que as políticas de controle migratório adotadas por países desenvolvidos no século XXI configuram-se como instrumentos centrais de exercício de poder no sistema internacional contemporâneo. Mais do que mecanismos de regulação da mobilidade, tais políticas operam como dispositivos seletivos que estruturam e reproduzem desigualdades, confirmando a hipótese de que o controle migratório contemporâneo está intrinsecamente vinculado a interesses econômicos, políticos e estratégicos dos Estados receptores.

Os resultados indicam que, a partir da década de 1990, consolidou-se um modelo de governança migratória baseado na combinação entre seletividade e externalização. De um lado, observa-se a implementação de políticas voltadas à atração de mão de obra considerada economicamente útil, como migrantes altamente qualificados e trabalhadores sazonais. De outro, intensificam-se mecanismos de contenção, incluindo acordos bilaterais, Estados-tampão e a crescente participação de agentes privados no controle migratório. Esse arranjo evidencia uma reconfiguração do controle das fronteiras, que passa a ser exercido de forma difusa e extraterritorial.

Nesse contexto, a externalização do controle migratório desempenha papel fundamental na diluição da responsabilidade estatal, permitindo que países desenvolvidos restrinjam o acesso ao seu território ao mesmo tempo em que transferem a gestão e os custos da migração para países de origem e de trânsito. Tal dinâmica contribui para a ampliação da vulnerabilidade dos migrantes, especialmente daqueles classificados como indesejáveis, ao expô-los a trajetórias mais longas, perigosas e precárias, frequentemente fora do alcance de mecanismos formais de proteção.

Adicionalmente, os achados demonstram que mesmo os migrantes admitidos nos países desenvolvidos permanecem inseridos em relações estruturadas por assimetrias. Seja no caso da migração qualificada, marcada pela apropriação de capital humano, seja na migração sazonal, caracterizada por regimes de trabalho temporário e alta dependência do empregador, verifica-se a consolidação de formas contemporâneas de exploração laboral que reforçam a posição subordinada desses indivíduos no mercado de trabalho internacional.

Dessa forma, a migração internacional, longe de constituir um processo equilibrado de mobilidade, revela-se como um sistema hierarquizado, no qual países desenvolvidos concentram os benefícios econômicos e políticos, enquanto os países em desenvolvimento arcam com perdas estruturais, como a fuga de cérebros e a dependência de remessas. Esse cenário evidencia a persistência de assimetrias no sistema internacional, nas quais a mobilidade humana é regulada de acordo com interesses estratégicos e não a partir de princípios universais de direitos.

Nesse sentido, destaca-se a existência de um paradoxo estrutural: ao mesmo tempo em que os países desenvolvidos intensificam seus meca-

nismos de controle migratório, tornam-se progressivamente mais dependentes da migração para sustentar seus mercados de trabalho e sua competitividade econômica. Essa contradição se manifesta na coexistência de políticas restritivas e estratégias de atração seletiva, revelando a incapacidade dos Estados de resolver a tensão entre demandas econômicas e pressões políticas internas, frequentemente marcadas pelo crescimento de discursos anti-imigração.

Por fim, conclui-se que o atual modelo de controle migratório não apenas regula os fluxos de pessoas, mas atua como elemento constitutivo das relações de poder no sistema internacional, contribuindo para a reprodução de desigualdades globais. Ao priorizar critérios utilitaristas na seleção de migrantes e ao externalizar responsabilidades, os países desenvolvidos consolidam um sistema que, embora funcional para seus interesses, apresenta limites significativos no que se refere à garantia de direitos e à promoção de uma mobilidade internacional mais justa e equitativa.

Assim, o presente artigo contribui para o campo ao evidenciar que a migração internacional, quando analisada sob a perspectiva estatal, deve ser compreendida não apenas como um fenômeno social ou econômico, mas como um espaço estratégico de exercício de poder, no qual a mobilidade humana é condicionada por dinâmicas estruturais que refletem e reproduzem as hierarquias do sistema internacional.

## >> REFERÊNCIAS

ADEPOJU, A.; VAN NOORLOOS, F.; ZOOMERS, A.. Europe's migration agreements with migrant-sending countries in the global south: A critical review. **International migration**, v. 48, n. 3, p. 42-75, 2010.

ANDERSSON, R.. **Illegality, Inc.:** clandestine migration and the business of bordering Europe. Oakland: University of California Press, 2014.

BAUMAN, Z.. **Estranhos à nossa porta.** Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

BEINE, M.; DOCQUIER, F.; RAPOPORT, H.. Brain drain and economic growth: theory and evidence. **Journal of Development Economics**, v. 64, e. 1, p. 275-289, 2001.

BENDIXSEN, S.; NÄRE, L.. Welfare state bordering as a form of mobility and migration control. **Journal of Ethnic and Migration Studies**, v. 50, n. 11, p. 2689-2706, 2024.

BLOOM, T.. The business of migration control: Delegating migration control functions to private actors. **Global Policy**, v. 6, n. 2, p. 151-157, 2015.

CASTLES, S.. Understanding global migration: a social transformation perspective. **Journal of Ethnic and Migration Studies**, London, v. 36, n. 10, p. 1565-1586, 2010.

CASTLES, S.; DE HAAS, H.; MILLER, M. J.. **The age of migration:** international population movements in the modern world. 6. ed. New York: Guilford Press, 2020.

CASTLES, S.; MILLER, M. J.. **The age of migration:** international population movements in the modern world. 4. ed. New York: Guilford Press, 2009.

- CELLINE, R.. Migration and welfare: a very simple model. **Journal of International Development**. v. 19, e. 7, p. 885-894, 2007.
- CHRISTENSEN, J.; SIMON, M.. Using aid to control migration. **Political Studies**, v. 72, n. 3, p. 883-902, 2024.
- COX, R. W.. Social forces, states and world orders: beyond international relations theory. **Millennium: Journal of International Studies**, London, v. 10, n. 2, p. 126-155, 1981.
- DIMOCK, M.. Global migration's rapid rise: factors and trends. **Pew Research Center**, Washington, 2016.
- DOCQUIER, F.; RAPOPORT, H.. Globalization, Brain Drain and Development. **Journal of Economic Literature**, Vol 50, No 3, p. 681-730, setembro 2012.
- FITZGERALD, D. S.. Remote control of migration: theories and debates. **Journal of Ethnic and Migration Studies**, London, v. 46, n. 1, p. 4-22, 2020.
- FUDGE, J.. Migration and sustainable development in the EU: A case study of the Seasonal Workers Directive. **International Journal of Comparative Labour Law and Industrial Relations**, v. 31, n. 3, 2015.
- GONZÁLEZ, M. F.. Precarity for the global talent: The impact of visa policies on high-skilled immigrants' work in the United States. **International Migration**, v. 60, n. 2, p. 193-207, 2022.
- GOODWIN-GILL, G. S.; MCADAM, J.. **The refugee in international law**. 3. ed. Oxford: Oxford University Press, 2007.
- GUELLEC, D.; CERVANTES, M.. International mobility of highly skilled workers: From statistical analysis to policy formulation. **International mobility of the highly skilled**, v. 18, p. 71-98, 2002.
- GUTIÉRREZ-LI, A.. Feeding America: How Immigrants Sustain US Agriculture. **Rice University's Baker Institute for Public Policy**, 2024
- INTERNATIONAL LABOR OFFICE. **International labour migration: A rights-based approach**. International Labour Office, 2010.
- MARTELL, L.. **The sociology of globalization**. 2. ed. Cambridge: Polity Press, 2010.
- MCAULIFFE, M.; OUCHO, L. A. (ed.). **World migration report 2024**. Geneva: International Organization for Migration (IOM), 2024.
- MITARITONNA, C. et al. After Covid-19, will seasonal migrant agricultural workers in Europe be replaced by robots. **CEPII Policy Brief**, v. 33, p. 1-10, 2020.
- NIIMI, Y.; OZDEN, C.; SCHIFF, M.. Remittances and the Brain Drain: Skilled Migrants Do Remit Less. **Annals of Economics and Statistics**, e. 97-98, p. 123-141, 2010.
- SVENSSON, M. et al. Migrant agricultural workers and their socio-economic, occupational and health conditions—a literature review. **Occupational and Health Conditions—A Literature Review (July 1, 2013)**, 2013.
- TORPEY, J.. **The invention of the passport: surveillance, citizenship and the state**. Cambridge: Cambridge University Press, 2000.
- VAN HOUTUM, H.; PIJPERS, R.. On strawberry fields and cherry picking: Fear and desire in the bordering and immigration politics of the European Union. *In: Fear: critical geopolitics and everyday life*. Routledge, 2016. p. 157-173.

